



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.318, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a cobrir despesas com a CIP.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.638/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com a CIP, com a seguinte classificação orçamentária:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0056.2504.0000 – Recurso da CIP

3.3.90.30.00 – 01.110.000 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0181.2504.0000 – Recurso da CIP

3.3.90.30.00 – 01.110.000 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. O presente crédito adicional especial será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente como segue:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0181.1279.0000 – Obras e Instalações de Serviços Públicos

(076) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 110.000,00

15.452.0181.2010.0000 – Manutenção da Secretaria

(081) - 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PF.....R\$ 10.000,00

15.452.0181.2019.0000 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública

(091) – 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 65.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 13 de outubro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração